

Assessoria Jurídica

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Saloá, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Jurídica pronunciamento sobre as **Minutas do Edital do Pregão eletrônico nº 01/2023 a seus anexos**. O certame tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a secretaria municipal de saúde.

Diante de todo o exposto e analisando as Minutas do Edital e os anexos apresentados, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação, uma vez que, entende que atendem as exigências contidas nas normas das nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações.

Outrossim, em face da minuta ora submetida, ficará a Assessoria Jurídica, a disposição do ilustre pregoeiro para quaisquer manifestações posteriores.

Deixamos de emitir pronunciamento acerca de quantitativos e valores, por não ter competência para tanto, podendo no caso, a secretaria Competente proceder com tais desideratos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Saloá, 19 de Julho de 2023.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Assessor Jurídico - OAB/PE 21.523

